

BOLETIM UFAM

002a EDIÇÃO ESPECIAL - PAD

PORTARIA Nº 2385/2022 – ICSEZ, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 1º - Aplicar a penalidade de natureza Leve com Advertência aos discentes moradores da RUNI-PIN/UFAM, identificados abaixo, por descumprirem com o inciso I do artigo 57 do Capítulo II do Regimento Interno da Residência Universitária - Campus de Parintins (0912201): Adrielle de Souza Silva - matrícula 090980. Brendow Matheus Coide Caiscai - matrícula 21553164 (colação de grau). Felipe Matheus Araújo Fonseca - matrícula 21954163. Héricles Fernando da Silva Cardoso - matrícula 21953524. José Felipe Alfaia Barbosa - matrícula 21851881. João Marcos Gomes Marinho - matrícula 21853823. Katharina da Silva Lira - matrícula 22051825. Klysna Layana Moreira Almeida - matrícula 21955109. Mauricio Paz Santana - matrícula - 21603205. Marcelo Bagata Tavares - matrícula 21751730 (colação de grau). Pauline Reis Ramos - matrícula 21955160. Ronan de Souza Negreiros - matrícula 21603241. Sandrele Gomes Correa - matrícula 22153710. Smarlley Batista Britto - matrícula 21651778. Thiago Nanine Silva de Paula - matrícula 22053498. Art. 2º - Encaminhe-se à Corregedoria Seccional para providências relativas à publicação do presente ato, bem como à Coordenação Acadêmica e ao Serviço Social da Assistência Estudantil do ICSEZ para consignar a sanção em seus registros. Ao final, cientificar os discentes e arquivar. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 89/2022 – GR, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 1º - RECONDUZIR Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os indícios de irregularidades apontados pelo Tribunal de Contas da União — Processo TC 014.980/2015-0, atribuídos à servidora matrícula SIAPE nº 0400242, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, referentes a possível atuação como sócio-administrador de empresa privada, bem como demais atos e fatos conexos, conforme consta no Processo SIE nº 23105.000118/2017 autuado no sistema SEI sob o nº 23105.033798/2020-55, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 2201/2022. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data: 11/01/2023